



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br
Site www.florarica.sp.gov.br

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 016/2012

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 42 de 05 de janeiro de 2012, com a participação de Leiloeiro nomeado para esta finalidade, Convida todos os que deste tomarem conhecimento a participar do certame licitatório, na modalidade de Leilão Público n. 001/2012, do tipo Maior Lance por lote, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a alienação por venda de bens móveis, considerados inservíveis, constantes do patrimônio deste município de Flora Rica - SP.

OBJETO:

- 01- O leilão será realizado às 14:00 horas do dia 15 de maio de 2012, no pátio do almoxarifado municipal, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, sendo comandado pelo leiloeiro designado pelo prefeito Municipal, sob a Coordenação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, sendo o mesmo regido pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações combinado com o artigo 335 do código penal que se transcreve abaixo:

“art.335- todo aquele que impedir, perturbar, afastar ou procurar afastar, concorrentes ou licitantes por meio ilícito ou violência, estará incurso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

DOS BENS A SEREM LEILOADOS- DESCRITOS ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br
Site www.florarica.sp.gov.br

02- Os Bens a serem leiloados, no estado físico que se encontram, estão em exposição no pátio do almoxarifado municipal, no endereço acima e poderão ser vistoriados no horário comercial, com acompanhamento do presidente da Comissão, ou por servidor indicado por ele, oportunidade em que poderão ser obtidas todas as informações sobre os mesmos

DA VISTORIA/ VISITA

03-É de responsabilidade do arrematante a verificação “in loco” das condições em que se encontram os bens objetos da licitação. O município se exonera de vícios ou defeitos não detectados por ocasião da visita acima citada.

03-1- Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município, com justificativa de eximir o arrematante do cumprimento de suas obrigações, ou de penalidades por ventura cabíveis.

DOS ARREMATANTES

04- Podem participar do leilão, pessoas físicas e jurídicas, em absolutas condições de igualdades.

04-1- É vedada a participação de arrematantes em debito com a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, salvo aqueles que quitarem os seus débitos anteriormente á realização do leilão, acrescidos de juros, multas e outros Encargos cabíveis.

04-2- caso algum arrematante em debito com o Município, arremate um bem sem a anterior quitação dos seus débitos, o bem será automaticamente retomado pelo município, até que seja regularizada a sua situação.

DAS ARREMAÇÕES

05- As arrematações realizadas no leilão são irrevogáveis no todo sendo vedada a redução do preço determinado pelos lances do leilão.

05-1 Os bens serão alienados a quem maior lance oferecer, igual ou superior ao avaliado pela comissão nomeada pelo Município através da Portaria n.º 203 de 16 de abril de 2012, reservando-se este ao direito de não vender aqueles que não alcançarem os preços mínimos de venda.

05-2- Caso haja interesse posterior do Município em qualquer bem incluído na relação constantes do anexo I, o mesmo reserva-se ao direito de retirá-lo da relação mesmo durante a realização do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br
Site www.florarica.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO

06- Será exigido do arrematante vencedor, o pagamento á vista, em espécie ou cheque nominal e em real, que deverá ser efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, através de guia expedida pelo Município, em no Maximo 10(dez) dias após a homologação do leilão.

DA RETIRADOS DOS BENS

07-Os bens arrematados pelos vencedores do leilão poderão ser retirados imediatamente, quando o pagamento for em espécie. Quando o mesmo for em cheque, somente poderá ser retirado, após a respectiva compensação.

07.1- O arrematante fica obrigado a retirar o logotipo da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP do veiculo, imediatamente após a retirada do pátio do almoxarifado, sob pena de apreensão do mesmo, caso não seja cumprido o prazo agora estabelecido.

07.2- Declarado o lance vencedor, o bem passará á responsabilidade do arrematante, não se obrigando o Município a responder por qualquer dano que ocorra com tal bem, mesmo que ocorra no local da realização do leilão.

07.3- O prazo máximo para retirada dos bens arrematados é de 72 (setenta e duas horas), findas as quais, será cobrado, a titulo de permanência, a taxa de 2% (dois por cento) do valor pelo qual o bem foi arrematado, por dia ou fração de dia.

07.4- A retirada dos bens poderá ser feita em dia e horário comercial.

07.5- Não cabe ao Município fornecer qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens arrematados pelos licitantes, do local onde os mesmos se encontram.

07.6 As despesas referentes á transferências dos veículos junto ao Departamento Estadual de Transito correrão por conta dos arrematantes, cabendo ao Município, apenas fornecer a documentação necessária. O arrematante obriga-se a fazer a transferência do veiculo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação pelo município. O não cumprimento dessa obrigação implicará no cancelamento do negocio retomada do veículo e perda dos valores já pagos.

07.7- Os veículos que não possuem a documentação, serão leiloados como sucata, não obrigando-se o município, a fornecer qualquer documentação referente aos mesmos.

DA PARTICIPAÇÃO

08-A participação no leilão implicara na aceitação integral de todas as condições deste edital, não sendo aceita qualquer alegação de seu desconhecimento, salvo as impugnações que podem ser realizadas, antes do recebimento dos lances, de conformidade com disposto específicos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email: florarica@ig.com.br

Site www.florarica.sp.gov.br

08.1- Até meia hora 13:30 horas do início do leilão os interessados (arrematantes) poderão se cadastrar junto a comissão de licitação para participar dos lances, devendo para tanto apresentar cópia do RG e CPF, assinando declaração de interesse.

08.2- Somente poderão ofertar lances os anteriormente cadastrados, sendo dispensados a habilitação de acordo com o artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09-Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93.

09.1- Dos atos da administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem recursos atendendo o disposto no artigo 109, inciso I, alínea de “a” a “f” da lei federal 8.666/93.

09.2- Representação, no prazo de cinco dias da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

09.03- Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I da Lei Feral 8.666/93 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

09.4- Interposto recurso do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

09.5- O recurso deverá ser dirigido á autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

09.6- Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

09.7- Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e inclui-se o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrario.

09.08- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Á Comissão Municipal de Licitação, além de cadastrar os arrematantes, deverá acompanhar todo o processo, dando apoio ao leiloeiro, e sanar com base na Lei Federal 8.666/93, qualquer duvidas que possa ocorrer. Caberá também o julgamento e obediência



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br
Site www.florarica.sp.gov.br

das disposições deste edital e seus anexos, bem como decidir o quando ás duvida ou omissões nele contidas.

10.1- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, ou a este edital na modalidade Leilão, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, ou servidor designado para esta finalidade na sede da Prefeitura Municipal de Flora Rica, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000,das 08:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, local inclusive onde o Edital poderá ser adquirido.

10.2- Os casos omissos neste Edital e regulamento serão resolvidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, com apoio da Assessoria Jurídica, quando for o caso.

DO FORO

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer litígios do Leilão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, AOS 20 DE ABRIL 2012.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br
Site www.florarica.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

_____, **posuidor** do CPF n.º e RG n.º ,
residente e domiciliado a _____ apresento documentação para
cadastramento como arrematante para participar do leilão n.º 001/2012, processo n.º
17/2012 de 20 de abril de 2012, realizado no dia 15 de maio de 2012, com início as
14:00 horas no pátio , para leiloar os bens autorizados pelas Leis 884 de 20/03/2012 e
887 de 29/03/2012.

Flora Rica/SP,

Nome do arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboaba da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br
Site www.florarica.sp.gov.br

ANEXO I

Relação dos Bens Moveis, objeto do Leilão n.º 001/2012, processo n.º 17/2012, autorizado a alienação pela Lei Municipal n.º 884 de 20 de março de 2012.

lote	Descrição
01	Um veículo passageiro tipo ambulância, marca/modelo GM CARAVAN, a gasolina, fabricado em 1992, capacidade 03 lugares, potência de 88CV, categoria oficial, cor branca, chassi 9BGVNI5ENNB107644, placa BFY-1213, avaliado em R\$ 800,00 (Oitocentos reais);
02	Um ônibus MB/M.Bens 0 364 11R, branco ano e modelo 1980 Placa BFY 1215, chassi 364173130406611, capacidade 40 lugares, avaliado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
03	Um ônibus, cor branca, diesel, Scania/Scania ano e modelo 1988, placa BSG 0202, chassi 9BSSC4X2Z13402545, capacidade 40 lugares avaliado em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Relação dos Bens Moveis, autorizados a alienação pela Lei 887 de 29 de março de 2012.

lote	Descrição
04	Um ônibus modelo Marcopolo/Volare V6 ON, ano 2005, mod. 2006, CAP/POT?CIL/23L, 140CV, categoria Oficial, Cor predominante Branca, Placa CMW 1283, chassi- 93PB37D2M6CO1663O, combustível diesel Cod Renavam 861205723, avaliado em 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O presente anexo faz parte integrante do Edital de Leilão n.º 01/2012, processo n.º 017/2012.

Paulo Rogério Florentino de Faria
Prefeito Municipal